



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2713/2018

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor preço global

ABERTURA: Dia 06 de Junho de 2018, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 - 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que as **10:00 horas do Dia 06 de Junho de 2018**, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, **sendo assegurada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações**, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

A presente Licitação é exclusivamente destinada a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, visando a contratação de Empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de conserto da Pá Carregadeira – PC 04 MICHIGAN, modelo 75-3, motor a diesel pertencente a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme especificações abaixo:

RELAÇÃO DE PEÇAS

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		(Valor máximo aceitável em R\$)	(Valor máximo aceitável em R\$)
Bomba Injetora			
Conjunto 6 Elementos 096	1	R\$ 378,00	
Conjunto 6 Válvulas 055	1	R\$ 190,25	
Válvula de retorno 047	1	R\$ 115,69	
Pistão 022	1	R\$ 72,17	
Bomba Manual	1	R\$ 42,64	
Reparo Copinho	1	R\$ 16,67	
Reparo 020	1	R\$ 19,56	
Kit Reparo Bomba	1	R\$ 65,50	
Alavanca Oscilante	1	R\$ 111,00	
Kit 2 Buchas Mancal	1	R\$ 89,24	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Tampa Regulador	1	R\$ 270,68	
Kit 6 Bicos 916	1	R\$ 660,00	
Kit 6 Reparo dos Bicos	1	R\$ 62,42	
Kit Reparo Regulador	1	R\$ 128,37	
Motor			
Anel Compressor	1	R\$ 60,33	
Pistão Compressor	1	R\$ 100,00	
Kit Motor	1	R\$ 2.800,00	
Jogo Bronzina de Biela	1	R\$ 238,80	
Jogo Bronzina Mancal	1	R\$ 512,33	
Jogo Bronzina Compressor	1	R\$ 44,33	
Jogo de Buchas do Comando	1	R\$ 77,33	
Jogo de Juntas	1	R\$ 267,60	
Conjunto 12 Guias de Alojamento de Bielias	1	R\$ 144,60	
Kit 6 Válvula de Descarga	1	R\$ 165,00	
Kit 6 Válvula de Admissão	1	R\$ 180,00	
Kit 12 Sedes de Válvulas	1	R\$ 141,00	
Bomba de Óleo	1	R\$ 664,50	
Virabrequim Novo	1	R\$ 2.800,00	
Conjunto 12 Tuchos	1	R\$ 304,00	
Filtro do Óleo	1	R\$ 39,00	
2 Filtro de Combustível	1	R\$ 20,50	
Cola	1	R\$ 26,50	
Reparo Bomba d'água	1	R\$ 163,00	
Kit 6 Biela do Motor	1	R\$ 1.694,70	
Válvula Termostática	1	R\$ 75,00	
Tinner/Tinta	1	R\$ 52,00	
Selo do Bloco	1	R\$ 13,30	
Anel Virabrequim	1	R\$ 37,60	

TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS (valor máximo aceitável): R\$ 12.843,61**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**

Serviços
Revisar Bomba injetora
Encamisar cilindro
Arrombar cilindro
Balanceamento do virabrequim
Ajustar motor
Alojamento de biela normal



Retificar cilindro do compressor
Embuchar comando
Polir comando
Colo de biela do comando
Assentar biela do comando
Trocar sede do cabeçote
Trocar guias do cabeçote
Aplainar tampa
Aplainar bloco
Banho térmico
Rebaixar pistão

TOTAL ESTIMADO DE MÃO DE OBRA (valor máximo aceitável): R\$ 3.769,50

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA:
R\$ 16.613,11**

OBSERVAÇÃO: O veículo ficará a disposição para visitaç o dos interessados na Oficina Municipal, situada a Rua Silva Jardim, 198, Caçapava do Sul – RS. N o ser  aceita alegaç es posteriores de desconhecimento das condiç es necess rias   execuç o dos serviç os.

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Ser  de responsabilidade da Empresa vencedora, o transporte do ve culo at  o local de realizaç o dos serviç os, mediante autorizaç o pr via da Prefeitura. A garantia de serviç o dever  ser no m nimo 6 (seis) meses sem limite de quilometragem, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes de fretes. O transporte do equipamento dever  ser realizado em ve culo apropriado (tipo prancha, cegonha ou equivalente).

2.2 O prazo de devoluç o do equipamento devidamente consertado e em pleno funcionamento, n o poder  ultrapassar a 30 (trinta) dias, a contar da retirada no local especificado.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poder o participar desta Licitaç o todas as Empresas Cadastradas ou que at  tr s (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se Cadastrar nesta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

3.1. Habilita o Jur dica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

3.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos através do item geral “3” (3.1 a 3.3) deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Empresa Licitante apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2713/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**



IMPORTANTE:

4.2. O envelope de nº 01 (**Documentação**) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o item “3” (3.1 a 3.3) deste Edital, além dos seguintes documentos:

a) Contrato Social da Empresa em vigor ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

d) Declaração firmada pela Empresa proponente que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE por nenhum por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**;

e) Declaração que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

f) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante conforme modelo do **Anexo III**.

4.3. A Empresa deverá apresentar dentro do envelope “Documentação” declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

4.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6. O prazo que trata o subitem 4.4, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



4.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 4.4, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

4.9. O **Envelope de nº 02** deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2713/2018
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

4.10. A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

- a)** A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou por meio eletrônico, devidamente assinada por Sócio ou Proprietário da Empresa;
- b)** O valor pela execução dos serviços ora licitados, expressos em Reais, obedecendo a planilha de serviços e preços, constantes do item 1 (objeto) do presente Edital, fazendo constar o valor unitário e total de cada peça e/ou serviço.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo em pleno funcionamento. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a dez (10) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

5.2. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.01.04.122.0008.2.104 – 3.3.90.30. – Red. 433 – Rec. 0001;

08.01.04.122.0008.2.104 – 3.3.90.30. – Red. 436 – Rec. 0001.

5.3. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento, guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.



5.4. Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2. Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:

a) O menor preço global pela prestação dos serviços ora licitados, incluindo material e mão de obra.

b) As condições gerais deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Os valores tanto individuais quanto totais não poderão ultrapassar os preços previstos na Planilha constante do item 1 (Objeto), sob pena de desclassificação de proposta.

6.3. Em caso de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

7.1. A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como a de menor preço mensal, conforme os critérios de julgamento dispostos no item 6 do Instrumento Convocatório.

7.2. A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

7.3. No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.



7.4. Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação por parte da Prefeitura, mediante autorização através de ordem de serviço.

7.5. Havendo necessidade de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido para execução dos serviços, deverá ser solicitado antes de seu término, por escrito pela Empresa Licitante vencedora, contendo as devidas justificativas, para ser decidido acerca de sua aceitação por parte da Administração.

8 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

8.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.2. Multa:

8.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

8.3.1. nos casos definidos no subitem 8.2.1 acima: por 1 (um) ano;

8.3.2. nos casos definidos no subitem 8.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.



8.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

9 – DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas a presente Licitação, sem que caibam aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

11 – DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

a) Minuta de Contrato;

b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo I);

c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo II);

d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo III).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

12 – DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão a disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 213 ou email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 14 de maio de 2018

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO II

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA,
para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 2713/2018**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante.

Local de 2018

Diretor ou Representante legal

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a Empresa Autorizados pelo Edital nº. 2713/2018.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de conserto da Pá Carregadeira – PC 04 MICHIGAN, modelo 75-3, motor a diesel pertencente a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme especificações abaixo:

RELAÇÃO DE PEÇAS

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		(Valor máximo aceitável em R\$)	(Valor máximo aceitável em R\$)
Bomba Injetora			
Conjunto 6 Elementos 096	1	R\$ 378,00	
Conjunto 6 Válvulas 055	1	R\$ 190,25	
Válvula de retorno 047	1	R\$ 115,69	
Pistão 022	1	R\$ 72,17	
Bomba Manual	1	R\$ 42,64	
Reparo Copinho	1	R\$ 16,67	
Reparo 020	1	R\$ 19,56	
Kit Reparo Bomba	1	R\$ 65,50	
Alavanca Oscilante	1	R\$ 111,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Kit 2 Buchas Mancal	1	R\$ 89,24	
Tampa Regulador	1	R\$ 270,68	
Kit 6 Bicos 916	1	R\$ 660,00	
Kit 6 Reparo dos Bicos	1	R\$ 62,42	
Kit Reparo Regulador	1	R\$ 128,37	
Motor			
Anel Compressor	1	R\$ 60,33	
Pistão Compressor	1	R\$ 100,00	
Kit Motor	1	R\$ 2.800,00	
Jogo Bronzina de Biela	1	R\$ 238,80	
Jogo Bronzina Mancal	1	R\$ 512,33	
Jogo Bronzina Compressor	1	R\$ 44,33	
Jogo de Buchas do Comando	1	R\$ 77,33	
Jogo de Juntas	1	R\$ 267,60	
Conjunto 12 Guias de Alojamento de Bielas	1	R\$ 144,60	
Kit 6 Válvula de Descarga	1	R\$ 165,00	
Kit 6 Válvula de Admissão	1	R\$ 180,00	
Kit 12 Sedes de Válvulas	1	R\$ 141,00	
Bomba de Óleo	1	R\$ 664,50	
Virabrequim Novo	1	R\$ 2.800,00	
Conjunto 12 Tuchos	1	R\$ 304,00	
Filtro do Óleo	1	R\$ 39,00	
2 Filtro de Combustível	1	R\$ 20,50	
Cola	1	R\$ 26,50	
Reparo Bomba d'água	1	R\$ 163,00	
Kit 6 Biela do Motor	1	R\$ 1.694,70	
Válvula Termostática	1	R\$ 75,00	
Tinner/Tinta	1	R\$ 52,00	
Selo do Bloco	1	R\$ 13,30	
Anel Virabrequim	1	R\$ 37,60	

TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS (valor máximo aceitável): R\$ _____**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**

Serviços
Revisar Bomba injetora
Encamisar cilindro
Arrombar cilindro
Balanceamento do virabrequim



Ajustar motor
Alojamento de biela normal
Retificar cilindro do compressor
Embuchar comando
Polir comando
Colo de biela do comando
Assentar biela do comando
Trocar sede do cabeçote
Trocar guias do cabeçote
Aplainar tampa
Aplainar bloco
Banho térmico
Rebaixar pistão

TOTAL ESTIMADO DE MÃO DE OBRA (valor máximo aceitável): R\$ _____

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA:
R\$ _____**

DOS SERVIÇOS:

CLAUSULA SEGUNDA: Será de responsabilidade da Empresa vencedora, a retirada do veículo e transporte até o local de realização dos serviços, bem como a sua devolução, instalação e colocação em funcionamento, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes de fretes. O transporte do equipamento deverá ser realizado em veículo apropriado (tipo prancha, cegonha ou equivalente).

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de devolução do veículo devidamente consertado e em pleno funcionamento, não poderá ultrapassar a 30 (trinta) dias a contar da retirada no local especificado.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Pelo serviço contratado o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$....., o qual será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo em pleno funcionamento. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a dez (10) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

§ 1º - Para efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.



§ 2º - Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 3º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

§ 4º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos através das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.01.04.122.0008.2.104 – 3.3.90.30. – Red. 433 – Rec. 0001;
08.01.04.122.0008.2.104 – 3.3.90.30. – Red. 436 – Rec. 0001.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de conclusão dos serviços ora contratados é de 30 (trinta) dias.

DA GARANTIA:

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de garantia dos serviços realizados é demeses, sem limite de quilometragem.

DA FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo Servidor, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços prestados serão resolvidos através do mesmo. No impedimento do fiscal titular, caberá ao Suplente Sr. atuar na fiscalização dos serviços ora contratados. Atuará como gestor do Contrato o Sr.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA: A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

§ 1º - **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:



§ 2º - Multa:

a) de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

§ 3º - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

a) nos casos definidos no § 2º Alínea “a” acima: por 1 (um) ano;

b) nos casos definidos no § 2º Alínea “b” acima: por 2 (dois) anos.

§ 4º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 5º - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§ 6º - A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital nº 2713/2018.



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Prestar os serviços na forma ajustada, bem como fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução dos mesmos;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Apresentar durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fornecer por sua conta e risco, toda mão de obra especializada e a direção técnica necessária à perfeita execução dos serviços, correndo de sua conta, todas as obrigações e ônus de empregadora e, conseqüentemente, o pagamento de contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos da legislação trabalhista em relação ao pessoal empregado nesses serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Cumprir as demais obrigações descritas no Edital nº 2713/2018.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2018.

.....

Contratada

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.
Contratante